



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI**, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições legais, resolve instaurar nesta data o presente processo licitação, na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme descrição contida no presente processo.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático de ensino "SIM" para utilização dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E SÉRIES FINAIS DA REDE MUNICIPAL, de ensino do município de Nonoai, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de demanda solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de adquirir material didático para a rede municipal de ensino.

A escolha do sistema "SIM" de ensino para a aquisição de material didático se fundamenta na necessidade de garantir uma educação de qualidade, alinhada aos padrões curriculares nacionais, e em fornecer suporte pedagógico e técnico aos professores da rede municipal de ensino.

O sistema "SIM" de ensino é um conjunto de serviços e produtos que inclui material didático para alunos, materiais para professores, consultoria educacional e pedagógica, consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, além de uma plataforma educacional. Todos esses componentes são elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as resoluções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo assim a adequação dos conteúdos ao currículo escolar vigente no país.

A decisão de manter o sistema "SIM" de ensino, é respaldada pelo histórico de sucesso e resultados satisfatórios observados nos últimos anos em sua implementação na rede municipal. A experiência prévia com este sistema demonstrou sua eficácia em promover uma educação de qualidade, alinhada aos padrões curriculares nacionais, e em oferecer suporte pedagógico e técnico aos professores, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico dos alunos e para o fortalecimento da gestão educacional municipal.

Portanto, a manutenção do sistema "SIM" de ensino, visa garantir a continuidade dos avanços alcançados na rede municipal de ensino, promovendo assim a melhoria contínua da



qualidade da educação oferecida aos alunos.

Pelo exposto, faz-se uso da faculdade do artigo 72 da Lei 14.133/2021, para Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, observando todos os requisitos legais.

3. JUSTIFICATIVA JURIDICA

O presente instrumento de justificativa visa cumprir o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à Contratação Direta, do tipo **Inexigibilidade de Licitação**, a qual objetiva Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático de ensino "SIM" para utilização dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E SÉRIES FINAIS DA REDE MUNICIPAL, de ensino do município de Nonoai, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

A Constituição Federal acolhe a presunção de que a prévia licitação produz a melhor contratação, isto é, aquela que assegura a maior vantagem possível à Administração Pública, com observância ao princípio da isonomia. Contudo, a própria Constituição se encarregou de limitar tal presunção, facultando a contratação direta nos casos previstos na legislação pertinente.

A Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 regulamentou o dispositivo constitucional transcrito e instituiu normas e procedimentos para a realização de licitações e celebração de contratos no âmbito da Administração Pública, prevendo, neste contexto, hipóteses excepcionais de contratação direta, em que, legitimamente, a Administração pode celebrar contratos sem a prévia realização de processo licitatório, com o devido amparo legal e dotadas das devidas justificativas legais.

Nesse passo, a Lei nº 14.133/2021 possibilita exceções a esta regra, como a **Inexigibilidade de Licitação** (artigo 74). Neste expediente, aplica-se a hipótese do art. 74, inciso I, da mencionada Lei.

O referido texto leciona que a licitação será **INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO** quando inviável a competição, nos casos de aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

De outro norte, embora a legislação permita a Contratação Direta, não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, nem caracteriza uma livre atuação administrativa. É obrigatório o cumprimento de diversos requisitos, a fim de que a escolha da contratação, recaia sobre empresa com qualificação técnica, que cumpra os requisitos de habilitação, e que apresente a melhor proposta, preservando assim os princípios da contratação pública.

A ausência de licitação não se equivale a uma contratação informal, realizada por quem



a Administração melhor lhe aprouver, sem a adoção de cautelas e prova documental condizente e apta a dar suporte e respaldo a via adotada, pelo contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Trata-se de um procedimento formal prévio destinado a produzir a melhor escolha possível para a Administração.

Pelo exposto, pode a Administração Pública aplicar o artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, contratar diretamente, por **Inexigibilidade de Licitação**, pessoa jurídica que preencha TODOS os requisitos legais.

4. ENQUADRAMENTO LEGAL

A Nova Lei de Licitações autoriza expressamente a contratação direta mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, conforme dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;

Além da previsão do contido no artigo 74, I, da Lei 14.133/2021, é obrigatório o cumprimento de outros requisitos legais, nos termos do artigo 72 da Lei.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;



VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Além disso, foram observadas as regras contidas nos artigos 18 e 23 da Lei 14.133/2021.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor observou os requisitos Técnicos, Preço compatível com os valores praticados pelo mercado, de cumprimento de requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

Esclareça-se ainda que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas em instrumento convocatório, inclusive demonstra-se a inviabilidade de competição mediante **ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE** (em anexo) apresentado pela empresa, conforme exigência contida no § 1º art. 74 da Lei 14.133/21.

Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa **EDITORA FTD S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo/SP, em face da expertise e inegável comprovação técnica para o fornecimento do objeto, possuindo **Carta de Exclusividade** e representação no Brasil, bem como do valor apresentado e consultas de idoneidades realizadas.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago de **R\$ 322.340,00 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais)**, encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pesquisa realizada na **Plataforma LicitaCon Cidadão**, onde foi comparado a outros contratos firmados pela empresa e outros municípios do estado do Rio Grande do Sul, referente ao mesmo objeto ou similar, sendo que serviram de comparação os contratos firmados com os seguintes municípios:

PM DE ESTAÇÃO/RS, Processo de Inexigibilidade 31/2023, Contrato Administrativo nº 007/2024, firmado em 05 de janeiro de 2024;



PM ALEGRIA/RS, Processo de Inexigibilidade 01/2024, Contrato Administrativo nº 001/2024, firmado em 15 de janeiro de 2024;

PM NÃO-ME-TOQUE/RS, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, Contrato Administrativo nº 001/2024.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2023, classificados sob o código:

0404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS E CONVÊNIOS

2015 SALÁRIO EDUCAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 234

CONCLUSÃO Em relação aos preços verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de serviços similar, podendo a Administração solicitá-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar com a empresa **EDITORA FTD S.A.**, relativamente a prestação dos serviços em questão, é decisão discricionária da Prefeita Municipal optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Nonoai-RS, 05 de fevereiro de 2024.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

IGUALDADE

PROGRESSO



ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO
ENTRE O MUNICÍPIO DE NONOAI E A
EMPRESA

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NONOAI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA** e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ, com sede na Rua, nº, Bairro, na Cidade de/....., neste ato representada pelo(a) Sr(a)., doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de material didático de ensino "SIM" para utilização dos alunos do ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES INICIAIS E SÉRIES FINAIS DA REDE MUNICIPAL, de ensino do município de Nonoai, incluindo materiais dos professores, assessoria pedagógica, cursos de capacitação e formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA, REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO: A forma de execução da prestação de serviços, objeto da presente contratação, será indireta pelo regime de empreitada por preço global, e todo o material e mão-de-obra a ser usado para a respectiva execução será de inteira responsabilidade da empresa contratada.

Parágrafo Primeiro – A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido do Depto de Compras para realizar a entrega do material no almoxarifado anexo à Prefeitura Municipal e o mesmo será retirado conforme necessidade e de acordo com o número de matrícula.



Parágrafo Segundo – Verificada a não conformidade na entrega do serviço contratado, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- Fornecer o material didático: Aluno e Professor, conforme proposta comercial;
- Implantar o Sistema de Ensino Presencial junto aos Gestores e Professores;
- Formação docente através de Cursos à Distância Certificados;
- Prestar Assessoria Pedagógica;
- Disponibilizar Plataforma Educacional com acesso para Alunos, Professores e gestores, através de código de acesso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total pelo presente contrato de **R\$ 322.340,00 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e quarenta reais)**, conforme tabela abaixo:

ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
13	Ensino Fundam. Anos Iniciais	1º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 407,00	Módulo 1	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
14					Módulo 2	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
15					Módulo 3	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
16					Módulo 4	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
17	Ensino Fundam. Anos Iniciais	2º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 407,00	Módulo 1	R\$ 101,75	80	R\$ 8.140,00
18					Módulo 2	R\$ 101,75	80	R\$ 8.140,00
19					Módulo 3	R\$ 101,75	80	R\$ 8.140,00
20					Módulo 4	R\$ 101,75	80	R\$ 8.140,00
21	Ensino Fundam. Anos Iniciais	3º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 407,00	Módulo 1	R\$ 101,75	110	R\$ 11.192,50
22					Módulo 2	R\$ 101,75	110	R\$ 11.192,50
23					Módulo 3	R\$ 101,75	110	R\$ 11.192,50
24					Módulo 4	R\$ 101,75	110	R\$ 11.192,50
25	Ensino Fundam. Anos Iniciais	4º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 407,00	Módulo 1	R\$ 101,75	70	R\$ 7.122,50
26					Módulo 2	R\$ 101,75	70	R\$ 7.122,50
27					Módulo 3	R\$ 101,75	70	R\$ 7.122,50
28					Módulo 4	R\$ 101,75	70	R\$ 7.122,50



ITEM	SEGMENTO	ANO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ANUAL POR ALUNO	MÓDULO	VALOR POR MÓDULO	NÚMERO DE ALUNOS	VALOR ANUAL TOTAL / MÓDULO
29	Ensino Fundam. Anos Iniciais	5º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 407,00	Módulo 1	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
30					Módulo 2	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
31					Módulo 3	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
32					Módulo 4	R\$ 101,75	90	R\$ 9.157,50
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS INICIAIS				alunos	440	Valor Anos Iniciais	R\$ 179.080,00	
33	Ensino Fundam. Anos Finais	6º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 551,00	Módulo 1	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
34					Módulo 2	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
35					Módulo 3	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
36					Módulo 4	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
37	Ensino Fundam. Anos Finais	7º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 551,00	Módulo 1	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
38					Módulo 2	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
39					Módulo 3	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
40					Módulo 4	R\$ 137,75	70	R\$ 9.642,50
41	Ensino Fundam. Anos Finais	8º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 551,00	Módulo 1	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
42					Módulo 2	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
43					Módulo 3	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
44					Módulo 4	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
45	Ensino Fundam. Anos Finais	9º ano	SIM Sistema de Ensino	R\$ 551,00	Módulo 1	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
46					Módulo 2	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
47					Módulo 3	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
48					Módulo 4	R\$ 137,75	60	R\$ 8.265,00
TOTALIZAÇÃO DO ENS. FUNDAM. ANOS FINAIS				alunos	260	Valor Anos Finais	R\$ 143.260,00	

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento dos produtos, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável pelo da Secretaria Municipal competente.

Parágrafo Segundo - A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, no campo de Informações Complementares, a indicação do número do Processo Licitatório e do respectivo Contrato.

Parágrafo Terceiro - Poderá o CONTRATANTE a qualquer momento solicitar toda a documentação da condição de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto a regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada em no máximo 02 dias úteis após a solicitação, devendo seu resultado ser impresso, e juntado ao processo de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

**404 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – RECURSOS E CONVÊNIOS
2015 SALÁRIO EDUCAÇÃO**



33903000000 MATERIAL DE CONSUMO

REDUZIDO 234

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento/serviços ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Parágrafo Primeiro - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital/processo e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital/processo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento do serviço;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital/processo e seus anexos;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar a prestação do serviço na forma e condições determinadas no Edital/processo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas;
- c) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do fornecimento objeto deste contrato;
- d) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre os serviços objeto deste contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução do objeto do presente contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, desde que de responsabilidade do CONTRATADO;



g) Manter os serviços prestados de acordo com a LGPD, no que lhe couber.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: O contrato poderá ser rescindido, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e seguintes da lei 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2024.

IGUAL **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**
Prefeita municipal de Nonoai/RS
CONTRATANTE

NOME DO FORNECEDOR
CONTRATADA

Vistos:

Ronivaldo Cassaro

Teresinha Salete Sperry

Sec. Mun. XXXXX



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOÇÊ**

Procurador Geral

Sec. da Fazenda

Gestor do Contrato

Fiscal Adm. do Contrato

Fiscal Técnico do Contrato

Testemunhas:

Robson Melo
CPF nº 001.831.760-06
1ª Testemunha

Jeferson Clayton Poncio
CPF nº 010.761.450-27
2ª Testemunha





ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 001/2024

Objeto: Aquisição de material didático para a rede municipal de ensino (Ensino Fundamental Séries Iniciais e Séries Finais) pelo sistema "SIM" de ensino.

1. Justificativa:

A aquisição de material didático pelo sistema "SIM" de ensino se fundamenta na necessidade de garantir uma educação de qualidade, alinhada aos padrões curriculares nacionais, e em fornecer suporte pedagógico e técnico aos professores da rede municipal de ensino.

O sistema "SIM" de ensino é um conjunto de serviços e produtos que inclui material didático para alunos, materiais para professores, consultoria educacional e pedagógica, consultoria em gestão pública da educação, cursos de capacitação de professores, formação continuada, avaliação e diagnóstico pedagógico, além de uma plataforma educacional. Todos esses componentes são elaborados e alinhados com os Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e as resoluções da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), garantindo assim a adequação dos conteúdos ao currículo escolar vigente no país.

A decisão de incluir o sistema "SIM" de ensino neste termo de referência é respaldada pelo histórico de sucesso e resultados satisfatórios observados nos últimos anos em sua implementação na rede municipal. A experiência prévia com este sistema demonstrou sua eficácia em promover uma educação de qualidade, alinhada aos padrões curriculares nacionais, e em oferecer suporte pedagógico e técnico aos professores, contribuindo para o desenvolvimento acadêmico dos alunos e para o fortalecimento da gestão educacional municipal.

Portanto, a inclusão do sistema "SIM" de ensino neste termo de referência visa garantir a continuidade dos avanços alcançados na rede municipal de ensino, promovendo assim a melhoria contínua da qualidade da educação oferecida aos alunos.

2. Especificações Técnicas:

O material didático a ser adquirido deverá estar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN) e pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para cada etapa de ensino (Ensino Fundamental Séries Iniciais e Séries Finais). O sistema "SIM" de ensino deverá fornecer os seguintes itens:

- a) Material didático para alunos;
- b) Materiais complementares para professores;
- c) Consultoria educacional e pedagógica;



- d) Consultoria em gestão pública da educação;
- e) Cursos de capacitação de professores;
- f) Formação continuada;
- g) Avaliação e diagnóstico pedagógico;
- h) Plataforma educacional.

3. Critérios de Avaliação:

As propostas serão avaliadas com base nos seguintes critérios:

Atendimento às especificações técnicas;

Qualidade do material didático;

Experiência da empresa na prestação de serviços educacionais;

Preço.

4. Prazo de Entrega:

A empresa terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o pedido do Depto de Compras para realizar a entrega do material no almoxarifado anexo à Prefeitura Municipal e o mesmo será retirado conforme necessidade e de acordo com o número de matrícula.

5. Condições de Pagamento:

Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após fornecimento dos produtos, emissão da nota fiscal e aprovação do fornecimento pelo responsável pelo da Secretaria Municipal de Educação.

6. Disposições Gerais:

A contratada será responsável pelo transporte e entrega do material didático no Almoxarifado do Município, de acordo com os pedidos.

Qualquer irregularidade ou não conformidade identificada deverá ser comunicada à contratada para as devidas correções.

Nonoai (RS), 19 de janeiro de 2024.

Alexandra de Oliveira
Secretário Municipal de Educação